

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04244/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia realizar os serviços de Urbanização ,Regularização e Interligação de Assentamento Precários no Bairro Cascalheira e Barreiras I , atendendo as necessidade do município de Barreiras/BA , para a conclusão do CTR -233248-99/2007 CEF /Município.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no subitem 2.2 deste edital**. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, e sim subcontratação entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146 Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cuja sessão está marcada para as 09h00min (nove horas) – horário local – do dia 25 de fevereiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios www.barreiras.ba.gov.br licitacoes/transparencia. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras — Bahia, no endereço acima mencionado, telefone (77) 3614.7100 no horário local **de 08h00min** (**oito horas**) às **12h00min** (**doze horas**), de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Barreiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Barreiras /BA, 04 de fevereiro de 2021.

Edilson Xavier Neves Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Í<u>NDICE</u>

1.	OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS / SERVIÇOS / FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.	INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
6.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.	MULTA
10.	GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
11.	ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12.	EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16.	FISCALIZAÇÃO
17.	OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS
19.	VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITGURA MUNICIPAL DE BARREIRAS PROGRAMA DE TRABALHO
20.	CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	TERMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V	PLANTAS
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04244/2020.

A Prefeitura Municipal de Barreiras do Estado da Bahia , e o Setor de Licitações , através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 278/2020 de , de 28 de agosto de 2020 , publicada jornal DOM e no Mural da Prefeitura Municipal em 26 de agosto de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho -Prefeito Municipal , em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 , suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 , Lei Complementar nº 147/2014 , Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, torna público que receberá às **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 25 de fevereiro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal , documentação e propostas para Contratação de empresa de engenharia realizar os serviços de Urbanização , Regularização e Interligação de Assentamento Precários no Bairro Cascalheira e Barreiras I , atendendo as necessidade do município de Barreiras/BA , para a conclusão do CTR -233248-99/2007 CEF /Município, de acordo com o memorial descritivo , especificações gerais , projeto básico e projeto executivo.

A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia realizar os serviços de Urbanização ,Regularização e Interligação de Assentamento Precários no Bairro Cascalheira e Barreiras I , atendendo as necessidade do município de Barreiras/BA , para a conclusão do CTR -233248-99/2007 CEF/Município, de acordo com o memorial descritivo , especificações gerais , projeto básico e projeto executivo.

1.2. **DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS**

- 1.2.1. As obras, objeto deste edital, se encontram descritos nas Especificações Técnicas (Anexo II) e quantificados na Planilha de Orçamentação (Anexo I), partes integrante deste edital.
- 1.2.2. As obras , qualificados e quantificados em Planilha Orçamentária (Anexo I), estão descritos na seguinte forma: **Construções de Civil em Geral**

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

1.3.1. A obra , objeto da presente licitação, serão executados no município de Barreiras /BA , no Bairro Vila Regina , perímetro Urbano na Sede do município .

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de:

2.2. **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil)

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2010, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo IV deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea "g" do subitem 4.2.2.1..



- 2.4. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes . Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras Bahia , telefone (77) 3614-7100 , no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) , de segunda a sexta-feira.
- 2.5. Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- **2.5.2.** Os custos de visita ao local da obras/serviços correrão por exclusiva conta das licitantes. (**Facultativo**)
- 2.5.3. Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a **Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, Eng. Mauricio Pereira Cavalcante Sampaio CREA –BA 051445336-3. 77 -3614-7100
- **2.5.4.** Como comprovação da visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo Anexo IV. (**Facultativo**)
- **2.5.5.** A visita o local onde será executada a obras/serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e ser realizada em horário comercial. (**Facultativo**)
- 2.6. Não será permitida a participação de empresas:
 - Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Barreiras e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barreias /BA;
 - d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Barreiras ;
 - d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
 - e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - f) Em consórcio;
 - g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



ESTADO DA BAHIA

- 2.7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 2.7.1. Por documento hábil, entende-se:
 - a) Habilitação do representante mediante procuração público-privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
 - b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 2.7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.7.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 Loteamento Aratu, Barreiras –BA , através do telefone 77 3614-7100 das 08.00 (oito horas) a 12:00 (doze horas) de segunda a sexta feira , respeitado o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Barreiras deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site: www.barreiras.ba.gov.br Diário Oficial do Municipio/transparência municipal, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Barreiras, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA BAHIA

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
 - Invólucro n.º 01 (um) "Documentação"
 - Invólucro n.º 02 (dois) "Proposta Financeira"
- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 4.1.5. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação, 02 (dois dias antes da abertura do certame), ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 2.7 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 2.7.1.
- 4.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas Especificações Técnicas Anexo II, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL"
- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 4.2.2. A Documentação Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

4.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras , bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste edital;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV;
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC.
- i) Copia do Alvará de Funcionamento 2021 da sede do licitante (autenticada).

4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.2.3. Qualificação Técnica

4.2.2.3.1. Empresa:

 a) a) Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; a empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE compatível com o objeto deste certame, qual seja: Construção Civil em Geral



ESTADO DA BAHIA

b) CAT –Certidão de Acervo TÉCNICA OPERACIONAL – Devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico CAT , entidade equivalente com jurisdição sobre o domicilio da sede do licitante , desde que esta identifique como contratada a própria licitante , expedida(s) por esses Conselhos, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta , federal , estadual , municipal ,ou ainda , para empresa privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação , por item;

Descrição	
Emboço ou massa única em argamassa	
Passeio (calçada em concreto desempenado)	

4.2.2.3.2. Profissional:

- a) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferte lance, devendo conter as seguintes informações :
 - Local de execução;
 - II. Nome da contratante e da contratada;
 - III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,
 - IV. A relação das obras/serviços executados.
 - V. Prazo do Contrato

Descrição	Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Exigida 50%
Emboço ou Massa ùnica em Argamassa	M2	10.646.63	5.323.30
Passeio (calçada) em concreto desenpenado	M2	1844.21	922.10

- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil, ou similar, conforme subalínea a.1.
- c) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I. O empregado;
 - II. O sócio:
 - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável,



ESTADO DA BAHIA

acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- h) <u>No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.</u>
- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade

4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, O capital social mínimo exigido no subitem 2.2 deste edital.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



ESTADO DA BAHIA

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante___

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea "c.2" deste subitem.
- 4.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas "c" a "e", e no subitem 4.2.2.4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barreiras, convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.



ESTADO DA BAHIA

- 4.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas "a" a "d" do subitem 4.2.2.1, as alíneas "a" a "e" do subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea "f" do subitem 4.2.2.3 e alínea "c" do subitem 4.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta "on-line" ao sistema SICAF.
- 4.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
- 4.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.6. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.2.
- 4.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 4.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.3 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 4.2.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, lei 147/2010, lei complementar nº 155/2016).
- 4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.11. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreiras, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via , devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" .
- 4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.



- 4.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.
- 4.3.2. A Proposta Financeira invólucro n.º 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos.
- 4.3.2.1 O Termo de Proposta parte integrante deste edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme as Planilhas de Orçamentação de Obras Anexo I.
- 4.3.2.2 Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- 4.3.2.3 Planilhas de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 4.3.2.3.1 Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação das Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha.
- 4.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.
- 4.3.2.5 Detalhamento do BDI.
- 4.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.
- 4.3.2.6 Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulários próprios, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
- 4.3.2.6.1 A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), com a função ARRED com 02 (duas) casas decimais, em todos os itens e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- 4.3.2.6.2 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas Planilhas de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
- 4.3.2.7 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras , obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras , estabelecido no subitem 5.1 deste edital.
- 4.3.3 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL.
- 4.3.4 No detalhamento do BDI não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios.



ESTADO DA BAHIA

- 4.3.5 Os custos de administração local deverão fazer parte das Planilhas de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários), não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.
- 4.3.6 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras descritos na Planilha de Orçamentação da Prefeitura Municipal de Barreiras, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 4.3.7 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e que integram o presente edital.
- 4.3.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.9 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução da obra , avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.

5.1. O prazo máximo para execução da obra, objeto do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses partir da emissão da ordem de Serviços e a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra terraplanagem código A0157956 FGV.
- 6.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{M\hat{e}s2} = \frac{I_{DB2}^{M\hat{e}s2} \times I_{DB1}^{M\hat{e}s1}}{100}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Sendo:

I^{Mês2}_{DB1} = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

 $I_{DB2}^{\text{Mês2}}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

I_{DR1}^{Mês1} = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras , formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 7.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 7.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:
 - a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 7.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

- 7.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 7.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 7.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a) Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários



ESTADO DA BAHIA

identificados no Cadastro Específico do INSS - CNO, da obra/serviço objeto da presente licitação;

- a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO , (contratos com órgão publico , vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
- b) FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 7.7.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.7.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 7.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, § 6° da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 7.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 7.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

- 7.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e, que cubram a execução das obras .
- 7.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 7.12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras da obras/serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 7.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.1.1, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras , efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/_{30}} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/_{30}} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/_{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m =Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, o atraso



ESTADO DA BAHIA

injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

9. MULTA

- 9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 9.1.1. O atraso na execução das obras , inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.
- 9.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 9.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.



ESTADO DA BAHIA

- 9.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso Prefeitura Municipal de Barreiras
- 9.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 9.3.4.1 Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a **Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento** para julgamento do recurso.
- 9.3.6 Caso a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 9.3.6.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 9.3.
- 9.3.6.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, nos termos do subitem 9.3.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

- 10.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1°, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei n° 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 10.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital.
- 10.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.
- 10.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 10.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.



ESTADO DA BAHIA

- 10.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 10.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 10.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10.13 **DOS PRAZOS DE GARANTIAS**.

- 10.13.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinado no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:
 - a) "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edificios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- 10.13.2 Todas as obras/serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
- Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para as providências subsequentes.
- 11.3.1.1 Depois de concluído a obra , os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras , localizada na Rua Dr. Edgard de Deus



ESTADO DA BAHIA

- Pitta , 914 Bairro Aratu , CEP: 47.806.146, Barreiras /BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.
- 11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreiras até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.5. As "Propostas Financeiras" Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.6. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão de Julgamento composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborarão relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro n.º 01 (um)"

- 12.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.
- 12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação", serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) "Propostas Financeiras".
- 12.2.3. O resultado será comunicado por escrito pela Comissão Permanente de Licitação na Publicação do Diário Oficial do Município, diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1 deste edital.
- 12.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.5. No caso do subitem 11.3.1 a Comissão de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela Comissão Permanente de Licitação na Publicação do Diário Oficial do Município, com a indicação das licitantes habilitadas.
- 12.3. Julgamento das "Propostas Financeiras invólucro n.º 02 (dois)".



- 12.3.1. A Comissão de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 12.3.2. As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, apresentado no subitem 19.1 deste edital.
- 12.3.3. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
 - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 12.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.6. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.7. A Comissão de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:
 - a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.7.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, ou,
 - b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.3.7.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 12.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", 12.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia



- adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "b" acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço global e, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
 - d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 12.3.10. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 12.3.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.12. A Prefeitura Municipal de Barreiras, não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.15.1. A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.
- 12.3.15.2. A proposta reformulada nos termos do subitem 12.3.15.1, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para a Prefeitura Municipal de Barreiras , localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta , 914 Bairro Aratu , CEP: 47.806.146, Barreiras /BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas , contado da data da comunicação da Comissão Permanente de Licitação por meio da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação da proposta.



- 12.3.15.3. Para efeito do disposto no subitem 12.3.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.15.4. A condição prevista nas alíneas "b" e "c" acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4. A Comissão de Julgamento analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 12.5. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, para execução das obras/serviços, objeto deste edital.
- 12.6. A Comissão de Julgamento encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o relatório do julgamento das "Propostas Financeiras", com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.6.1. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das "Propostas Financeiras" e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.
- 12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3°, da lei n° 8.666/93.
- 12.8. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes através e-mail, e disponibilizado no site www.barreiras.ba.gov.br/transparecia municipal, além de publicado no DOM Diário Oficial do Município.
- 12.9. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- 12.10. É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras , no papel da Comissão de Julgamento e Comissão Permanente de Licitação , procederá às seguintes verificações:



ESTADO DA BAHIA

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.);
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendose de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barreiras , com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.1.1. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.1.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 14.2. O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Barreiras , localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta , 914 Bairro Aratu , CEP: 47.806-146, Barreiras /BA , no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.3. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.7. Recursos encaminhados <u>só terão eficácia se o original for entregue no Protocolo da Prefeitura</u>

 <u>Municipal de Barreiras</u>, das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.



ESTADO DA BAHIA

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras , no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e da União.
- 15.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de Barreiras convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras será realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, responsável pela execução do contrato Eng. Mauricio Pereira Cavalcante Sampaio.
- 16.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

16.8. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreiras, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1. A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Barreiras , antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - a) "Lay-out" do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras ;
 - c) Cronograma físico financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico a documentação necessária para o bom andamento do contrato .
- 17.3. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART´s ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 17.4. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras . Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, no protocolo oficial da Prefeitura.
- 17.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras .
- 17.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
- 17.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 17.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 17.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras , bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 17.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 17.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 17.12. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.13. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



- 17.14. No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.15. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras.
- 17.15.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras .
- 17.16. Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
 - a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - b) A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, documento que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
 - c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras , qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras ;
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ; e,
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.17. Na execução das obras , objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
 - a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS;
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
 - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação



ESTADO DA BAHIA

de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

- **17.18.** Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo para que os mesmos possam fazer a vistorias ate o final das obras/serviços. Comunicado pela a equipe o dia e horário marcado com antecedência à visita. (**Se necessário for**)
- 17.19. A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
 - I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local O Contratado (a) reservará cota de 10% (dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5° da Lei nº 8.666/93, com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017;
 - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
 - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
 - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

- 18.1 Concluídos as obras , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras , através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- A Prefeitura Municipal de Barreiras terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela **Prefeitura Municipal de Barreiras** sobre todas as obras executados.
- 18.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- Os resultados das obras , incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras , serão de propriedade da Prefeitura Municipal da Barreiras , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19 VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /PROGRAMA DE TRABALHO
- 19.1. A Prefeitura Municipal de Barreiras se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 3.288.268,53 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).



ESTADO DA BAHIA

- 19.2. **O** preço acima, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 19.3. Os custos das obras, objeto desta licitação, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO em exercício.
- 19.4. As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: 03.11.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos Transporte

Projeto / Atividade ; 1052 – Urbanização de assentamento Precário - Cascalheira

Elemento da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 00- Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 24 – Transferência de Convenio da União –Outros.

20 CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinada obra deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura. A obra/serviço/fornecimento que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 20.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes às obras extras.
- A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- Fica garantido a Prefeitura Municipal de Barreiras, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Barreiras, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 20.7 A contratada será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Barreiras, pela qualidade total das obras, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a Prefeitura Municipal de Barreiras concordou previamente e formalmente.



ESTADO DA BAHIA

- 20.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras , obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras .
- 20.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras , inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 20.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- O Foro da Cidade de Barreiras /BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Barreiras /BA, 04 de fevereiro de 2021.

Edilson Xavier Neves Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA

ANEXO III TERMO DA PROPOSTA

<u>DADOS DO PROPONENTE</u> RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: FONE:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Prezados Senhores,
Tendo examinado o edital n.º XX/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução de engenharia realizar os serviços de Urbanização ,Regularização e Interligação de Assentamento Precários no Bairro Cascalheira e Barreiras I , atendendo as necessidade do município de Barreiras/BA , para a conclusão do CTR -233248-99/2007 CEF /Município no valor de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a obra no prazo de (), a contar da data de assinatura do contrato.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja,//_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Barreiras o Sr
Atenciosamente,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146. Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1, alínea "e"
A licitante, CNPJ/MF n°
, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF, ora
apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2°, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
Cidade, data
Assinatura do representante legal
Nome:

Carimbo do CNPJ

Função: _____



ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 2.5)

A nº	Licitante	, CNPJ/MF, por seu representante legal (ou responsável técnico)
abaixo a obras/sei serem pr	rviços, se inteirou	sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das
		Cidade, data
		Assinatura do representante legal
		Nome:
		Função:
		Carimbo do CNPJ
		\mathbf{OU}
circunviz proposto	assinado, declara, zinhanças, que se os cobrem quaisq	
		Cidade, data
		Assinatura do representante legal
		Nome:
		Função:

Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 4.2.2.1, alínea "f", do edital nº XX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2021 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura jantes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está p			lo teo	r e d	a extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	e
nformações pa —	ara 111111a-1a 	•			, em _	de _			de	2021		
(rer	presentante	legal do	licitar	nte, no	ambito da	licita	cão, com ide	entifica	 cão con	npleta).		

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios	, da er	npresa
,	com sede	_
,	na cidade Estado	de de
, vem declarar que:	Lstado	uc
•		
O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.		
Local e data:		
Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresa	ário/sócios;	
	_	
Carimbo do CNPJ		
Anexo IV (apresentação obrigatória)		
(proponente)		
À Comissão de Licitação do(a)(órgão ou entidade licitante)		
MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACOES		
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente d sob a modalidade, nº/ (numero e ano), instaurado por es entidade licitante), que se nossa empresa por declarada adjudicatária do objeto:		
Dispõe dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. Descrever quantidade e quais são:		
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.		
, em de de 202		
(assinatura do representante legal da proponente)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E A...

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE
BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914,
Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste
ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro
Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e
domiciliado nesta cidade , doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ:, com sede a – Cidade Estado,
CEP, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.
, inscrito CPF/MF n°, portador da RGresidente na cidade de
, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação na
modalidade de Tomada de Preços, nº/2021 , Processo Administrativo nº 04244/2020 pelos termos da
proposta da CONTRATADA datada de de 2021, e pelas cláusulas a seguir expressas,
definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia realizar os serviços de Urbanização ,Regularização e Interligação de Assentamento Precários no Bairro Cascalheira e Barreiras I , atendendo as necessidade do município de Barreiras/BA , para a conclusão do CTR -233248-99/2007 CEF /Município.

- 1.1. As obras se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO II) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras (ANEXO I) do edital.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", art.22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por Preço Global .

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

As obras objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021 e seus anexos;
- b) Projeto Básico e Executivo e Especificações Técnicas;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de....;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 04244/2020
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO



ESTADO DA BAHIA

O prazo máximo para execução das obras/serviços **será 24 (vinte e quarto) meses** contado a partir da emissão da Ordem de Serviços objeto do presente edital e a vigência do será de 24 (vinte e quatro) meses , com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município .

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$.....** (.......);
- 4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Prefeitura, pelo prazo de execução 24 (vinte e quatro)meses , a partir da verificação do evento.
- **4.5.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra , carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

5.1 As despesas correrão por conta do seguinte programa de trabalho:

Unidade Orçamentária: 03.11.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos Transporte

Projeto / Atividade ; 1052 – Urbanização de assentamento Precário - Cascalheira

Elemento da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos : 00- Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 24 – Transferência de Convenio da União –Outros

5.2 Os custos das obras , objeto desta licitação, atendem ao disposto do Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO para o exercício , sendo o valor máximo global.

6 - Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS.

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Prefeitura.
- 6.1.1. As obras extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Prefeitura ou por preposto por ela designado.

ESTADO DA BAHIA

7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da ^proposta.

- 7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra terraplanagem código A0157956 FGV.
- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{M\hat{e}s2} = \frac{I_{DB2}^{M\hat{e}s2} \times I_{DB1}^{M\hat{e}s1}}{100}$$

Sendo:

I^{Mês2}_{DB1} = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

 $I_{DB2}^{M\hat{e}s2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

 $I_{\mathrm{DB1}}^{\mathrm{M\hat{e}s1}}=$ Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8- Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:
 - a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.



ESTADO DA BAHIA

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

- 8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a) Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS CNO, da obra objeto da presente licitação.
 - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO , (contratos com órgão publico , vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
 - b) FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras , não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
 - d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura , a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.7.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;



ESTADO DA BAHIA

- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9° do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras , a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.
- 8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras obras em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.'
- 8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;



P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/_{30}} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/_{30}} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/_{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1°, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 9.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.
- 9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.
- 9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras.



ESTADO DA BAHIA

- 9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10. Cláusula Dez - MULTA

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços , inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras , através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 10.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 10.3.4.1. Em caso de revogação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito para julgamento do recurso.



ESTADO DA BAHIA

- 10.3.6. Caso a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.
- 10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Finanças o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução das obras será realizada pela e Secretaria Municipal de Infraestrura e Obras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, Eng. Mauricio Pereira Cavalcante Sampaio CREA –BA 051445336-3 responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Barreiras antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - a) "Lay-out" do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;



ESTADO DA BAHIA

- c) Cronograma físico financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras . Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, e protocolado oficial da Prefeitura o original .
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras , objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras, objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras .
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local da obra , para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras .
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.17 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:



ESTADO DA BAHIA

- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante a Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras , qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras ;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras; e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.18 Na execução das obras , objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
 - a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Barreiras:
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
 - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras , Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 12.19 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo, em estado bom estado, para essa finalidade.
- 12.20 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
 - I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



ESTADO DA BAHIA

- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local O Contratado (a) reservará cota de 10% (dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado , este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5° da Lei n° 8.666/93 , com suas alterações traduzidas pela Lei n° 13.500/2017 ;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL

- 15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços contratados causados a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA ou a terceiros.
- 15.2. Correrão por conta da contratada às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , para reparação desses danos ou prejuízos.
- 15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.



ESTADO DA BAHIA

16 Cláusula Dezesseis - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

17 Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 Concluídos as obras , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA ,sobre todas as obras executadas.
- 17.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6 Os resultados das obras , incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras , serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18 Cláusula Dezoito - PUBLICAÇÃO

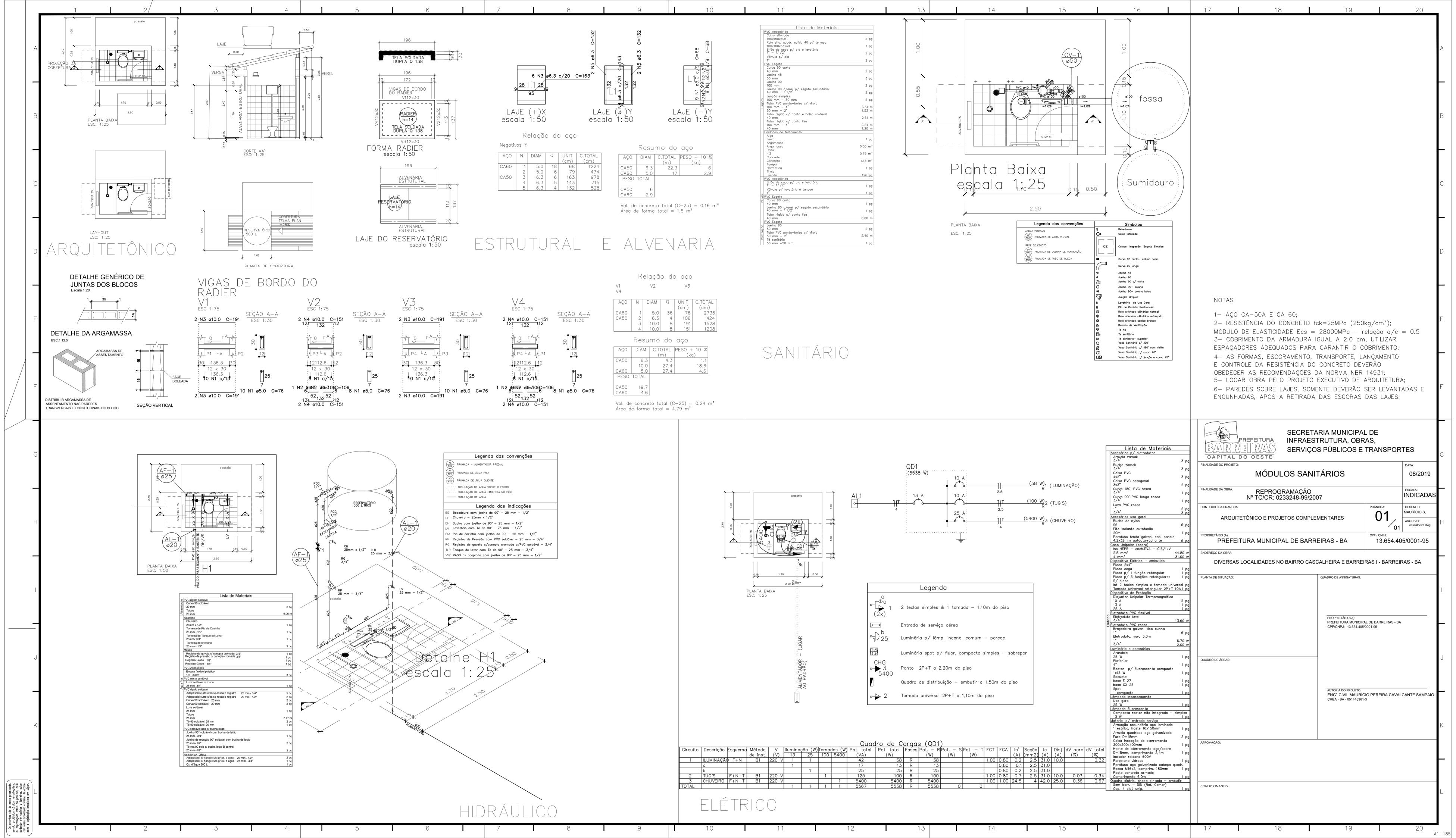
A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

19 Cláusula Dezenove - FORO

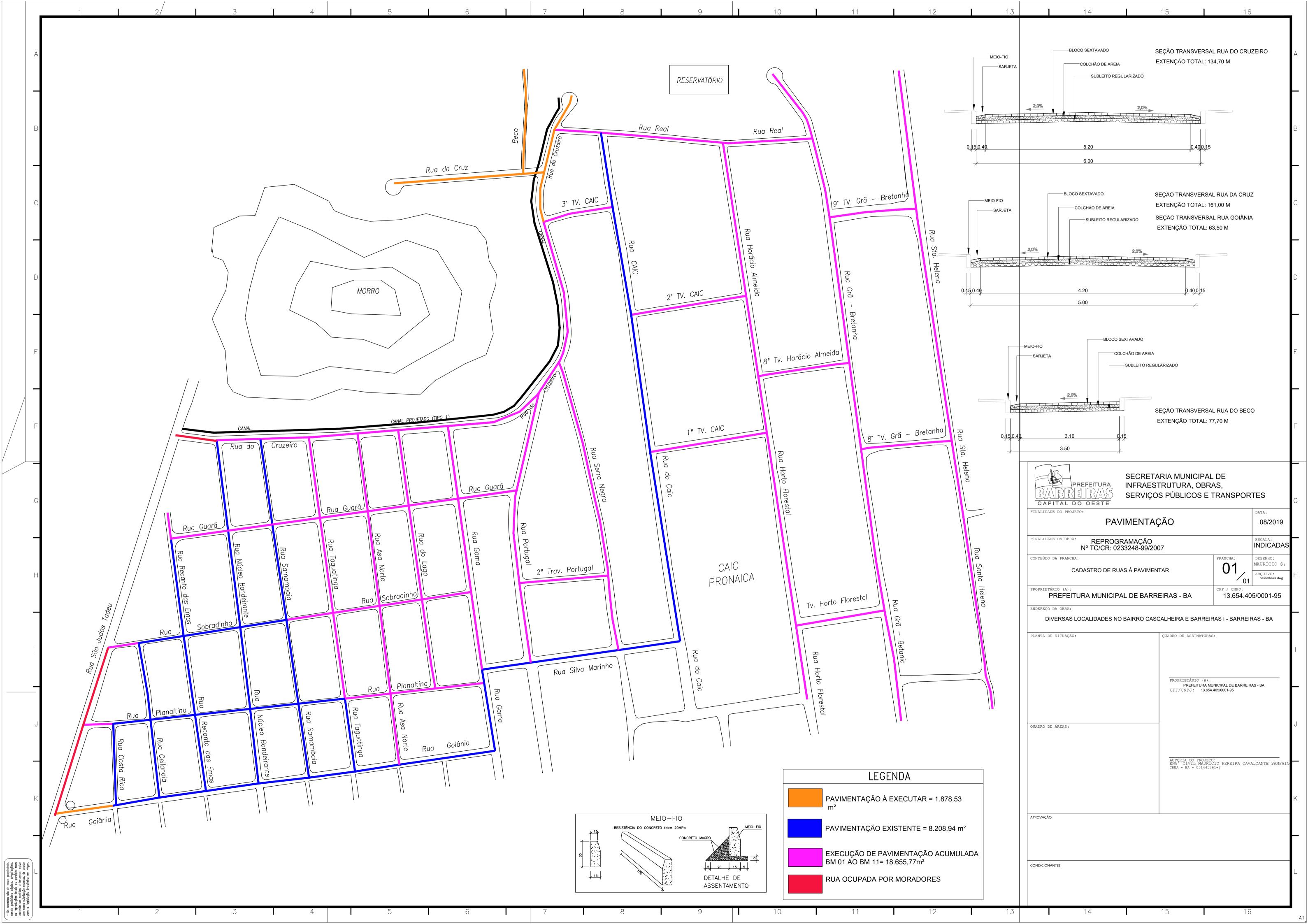
Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras /BA , para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

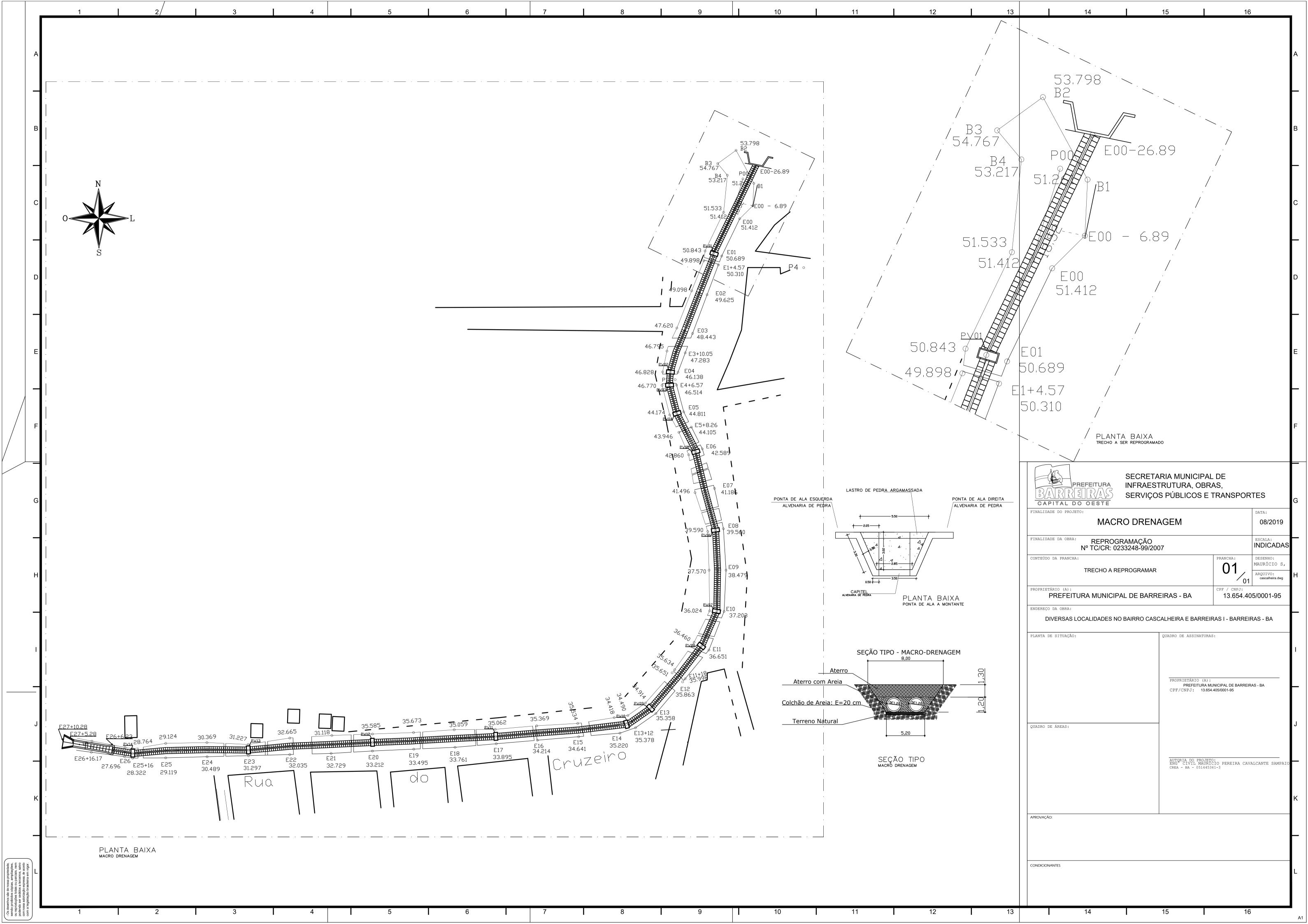
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Barreiras/BA	/	/2021
Prefeito Municipal Contratante		
Contratada		
TESTEMUNHAS:		
a) Nome:	b) Non	ne:
CPF n°	CPF	











MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº TC/CR: 0233248-99/2007

Finalidade:

O presente documento tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da obra, no que se refere aos materiais a serem empregados e as técnicas a serem utilizadas.

Considerações iniciais:

A referida obra refere-se à reprogramação do contrato de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários no bairro Cascalheira e Barreiras I, localizados no município de Barreiras - Ba. Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comércio especializado. Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra, as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado. Deverá ser obedecida, rigorosamente, toda a legislação trabalhista vigente, bem como as de segurança do trabalho.

META 01: Construção de casas de 02 quartos (36,48 m2)

META 02: Melhorias habitacionais (cesta média)

META 03: Módulos sanitários (40 unidades)

As três metas tratam de serviços comuns da construção civil relacionado à edificações cujos serviços são correlatos e se combinam.

Os serviços a serem executados em cada unidade habitacional deverá ser aprovado previamente pela fiscalização após vistoria e parecer técnico.

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL):

Remoção de camada vegetal da porção do terreno compreendida pela locação da obra, nos limites onde será instalado gabarito de locação, de maneira manual, utilizando enxada ou ferramenta equivalente.





ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação manual da vala que comportará a viga de bordo do radier de fundação do módulo sanitário, com 16 cm de profundidade por 12 cm de largura, bem como, as sapatas para a construção das unidades habitacionais.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.

Execução de gabarito de madeira em tábuas, seção 7x2,5 cm, corridas, pontaletadas com barrote 6x4 cm a cada 2 metros, prevendo duas utilizações.

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

Complementação do reaterro de residual de valas com material da própria escavação e utilizando compactação com compactador de placas "sapinho".

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.

Complementação do aterro do "caixão" sob o radier com material da própria escavação e utilizando compactação com compactador de placas "sapinho".

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

Serviço de lançamento de concreto em formas de madeira, incluso adensamento com vibrado de agulha em imersão e acabamento com régua e colher de pedreiro.

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Execução de concreto, com resistência característica de 25 Mpa, preparado em betoneira de 400 litros, com quantidade de água dosada de acordo com curva correta para tipo de cimento, garantindo que as características atinjam os valores requeridos. Os agregados devem ser de boa qualidade e procedência, ensaiados e com granulometria compatível com o uso.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.

Execução de armação, das vigas e radier, conforme projeto estrutural do módulo sanitário, utilizando aço CA-50 – 6.3 mm.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.

Execução de armação, das vigas e radier, conforme projeto estrutural do módulo sanitário, utilizando aço CA-50 –10.0 mm.





ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.

Execução de armação, das vigas e radier, conforme projeto estrutural do módulo sanitário, utilizando aço CA-60 –5.0 mm.

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.

Fabricação de formas em madeira serrada, de boa qualidade, com largura de 2,5 cm e altura de no mínimo 30 cm. Corridas nas vigas de bordo do radier e travadas para evitar deslocamentos horizontais.

LASTRO DE BRITA (PEDRA BRITADA N. O POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, E= 7 CM [RADIER]

Lastro de brita 0, colocada entre o solo compactado e o concreto, afim de realizar apoio e acomodação para o radier.

LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA M2 C 0,98 [RADIER]

Lona plástica colocada entre o radier e o lastro de brita, afim de evitar passagem excessiva de umidade e contato do concreto com solo e materiais externos.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.

Forma para radier, em madeira serrada, com 4 reutilizações; Madeira de boa qualidade, travada de maneira a impedir deslocamentos.

ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM. OBS.: CONFORME PROJETO O RADIER SERÁ EM TELA SOLDADA DUPLA Q-138

Colocação de tela de aço Q138, dupla (uma "positiva" e outra "negativa"), travada com espaçadores, de maneira que seja garantido recobrimento mínimo de 2,5 cm em ambas as faces e que permita concretagem sem segregação dos agregados.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

Serviço de lançamento de concreto em formas de madeira, incluso adensamento com vibrado de agulha em imersão e acabamento com régua e colher de pedreiro

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Execução de concreto, com resistência característica de 25 Mpa, preparado em betoneira de 400 litros, com quantidade de água dosada de acordo com curva correta para tipo de cimento, garantindo que as características atinjam os valores requeridos. Os agregados devem ser de boa qualidade e procedência, ensaiados e com granulometria compatível com o uso.





ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.

Execução de armação, da laje do reservatório, conforme projeto estrutural do módulo sanitário, utilizando aço CA-50 – 6.3 mm.

ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.

Execução de armação, da laje do reservatório, conforme projeto estrutural do módulo sanitário e unidade habitacional, utilizando aço CA-50 – 6.3 mm.

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.

Forma para laje do reservatório, madeira compensada resinada com espessura 17 mm; travada com sarrafos e escorada de maneira a impedir deslocamentos.

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM.

Execução de Contrapiso em concreto, manualmente, sobre impermeabilização, com espessura total de 4 cm. O Contrapiso deverá ser revestido com uma camada de argamassa traço 1:4 (cimento e areia) de 1,0 cm devidamente desempenada e polida com pó de cimento e alisada com desempenadeira de aço. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. [ANTIDERRAPANTE]

Execução de revestimento cerâmico em piso com placas 35x35 cm, esmaltadas, antiderrapante, PEI V, Classe A, utilizando argamassa de cimento colante industrializada ACIII.

SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE

Assentamento da soleira da porta, em mármore branco comum, polido, 5 cm de largura e 2 cm de espessura, utilizando argamassa de cimento colante industrializada ACIII.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

Execução de calçada, espessura 6 cm, conforme projeto arquitetônico (áreas externas), sem presença de armaduras.





ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA.

Execução de alvenaria de bloco estrutural, devidamente certificado por laboratório (deverá ser apresentada a certificação dos lotes no que diz respeito à resistência), em paredes que contém vãos (porta/ cobogó) assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:4, a serem construídas nos módulos sanitários.

ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Execução alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9 cm) de com argamassa de assentamento com preparo em betoneira, a serem executadas nas unidades habitacionais.

COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA).

Cobogó pré-moldado, em concreto, com dimensões 50x50x7 cm, assentado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4

VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.

Verga em concreto, seção 14x14 cm, instalado na porta de acesso ao módulo, moldado em forma de madeira em tábua serrada, 2,5 cm de espessura, com concreto 25 Mpa e armadura de aço CA-50 – 8.0 mm. O engasgamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção
- da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a
- resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - CEP: 47.806-146 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



• O recobrimento total da superfície em questão.

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo massa única, com espessura de 1,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo emboço, com espessura de 2,5 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até 1,80 m de altura, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - CEP: 47.806-146 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 25% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo plan, conforme detalhamento do projeto.

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Estrutura de suporte da cobertura deve ser composta de madeira de 1ª, com boa qualidade, composta de linhas, caibros e ripas, conforme dimensões de encaixe das telhas.

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Os rufos serão em chapas galvanizadas USG #24, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de desenvolvimento, por facilidade de manutenção. Deverão atender a NBR 10844.

PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS.

Porta de ferro veneziana, conforme dimensões do projeto. A colocação das peças com perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das





paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Guarnição para porta de madeira. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA. 2 DEMAOS.

Pintura esmalte sintético sobre superfície metálica.

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm).

Porta em madeira, conforme dimensões do projeto. Sanitário PNE. Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Executadas conforme dimensionamento e detalhamento de projeto técnico.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Executadas conforme dimensionamento e detalhamento de projeto técnico.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Executadas conforme dimensionamento e detalhamento de projeto técnico.

SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).

Da fossa o efluente será conduzido para o sumidouro, por tubulação de PVC soldável esgoto diâmetro 100mm. Será confeccionado nas dimensões indicadas em planta. Tanto a fossa quanto o sumidouro devem respeitar uma distância mínima de 1,50m de paredes e muros. As canalizações deverão obedecer aos caimentos mínimos de 2%. A vala deverá ser executada nas dimensões de 1,00 m de largura, 3,00 m de comprimento e 2,00 m de profundidade. Será colocado pedras, isentas de argila, madeiras e matérias orgânicas, até uma altura de 1,50 m. Após será colocada lona





preta, 150 micras, e coberto com argila os outros 50 cm escavados. Toda a tubulação, tanto de água como de esgoto, antes de ser concluído o acabamento da dependência, deverá ser testada, conforme determinam as normas brasileiras da ABNT.

TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).

O esgoto será conduzido a uma fossa séptica, calculada para uma população de 5 pessoas, cujo volume é de 2.138 litros. A fossa será em concreto de traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita 1). Para sua execução pode-se utilizar as paredes laterais da vala como fôrma, bastando executar uma caixa em chapa de compensado resinado de 12mm para moldar a face interna. A fossa deverá ser executada em bloco único, sem juntas de concretagem. A laje de cobertura da fossa deverá possuir 7 cm de espessura, armada nas duas direções com ferro 4.2mm a cada 10cm, no mesmo traço do concreto da fossa. Deve ser deixada uma tampa para inspeção e limpeza periódica de, no mínimo, 60x60cm, próxima a extremidade da entrada da fossa.

META 04: Terraplenagem e Pavimentação

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços topográficos deverão ser realizados de acordo com os métodos convencionais, numa condição imposta pela situação existente, respeitando os alinhamentos horizontais (casa, poste, etc.) e verticais (altura das casas em relação à rua).

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (e ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificarão, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas.

Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação.

Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água.

ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

O meio- fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.).





Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm.

Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

EXECUÇÃO DE SARJETAS

A drenagem pluvial será executada por meio de sarjeta em concretos simples no traço 1.3.4 com cimento areia e brita nas bordas da pista com inclinação suficiente para transporte das águas tendo uma espessura de 10 cm e largura mínima de 30 cm sendo o concreto com fck mínimo de 20 Mpa.

ASSENTAMENTO DOS BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto hexagonal prensado, com espessura de 8cm, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de pó de pedra ou areia, com aproximadamente 10 cm de espessura. O pó de pedra ou areia deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia.

A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados. Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções.

O nível da superfície acabada deve estar dentro do limite de 1 cm em relação ao nível especificado. A deformação máxima da superfície pronta, medida por uma régua de 3m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 1 cm, a não ser em locais onde curvas verticais obriguem maiores desvios.

Junto às caixas e BOCAS DE LOBO (se existirem) as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

META 05: MICRODRENAGEM

Serão executadas bocas de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.





META 06: MACRODRENAGEM

Para conclusão do canal de macrodrenagem será o trecho à montante que consiste no assentamento de 20 metros de tubulação e a construção da ponta de ala.

ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida. Deverão ser instalados sobre uma camada de 20 cm de areia. O aterro deverá ser executado em duas camadas: a primeira, até o nível superior dos tubos, deverá ser com areia, a segunda, do nível superior dos tubos até o nível da rua, deverá ser com material de empréstimo, devidamente compactado de forma mecânica.

PONTA DE ALA

A ponta de ala à montante será executada conforme dimensões especificadas em projeto em alvenaria de pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)

ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização da prefeitura, que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e se necessitam ser refeitos ou não. O recebimento da obra deverá ser feito pelo técnico responsável da prefeitura.

Barreiras,14 de dezembro de 2020.

Maurício Pereira Cavalcante Sampaio

Engenheiro Civil

CREA BA 051445361-3



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - CEP: 47.806-146 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



nov-19

Não

Salvador / BA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e Barreiras II

Grau de Sigilo #PUBLICO

24.23%

25.00%

Nº OPERAÇÃO GESTOR PROGRAMA AÇÃO / MODALIDADE OBJETO 0233248-99 MCIDADES - PAC Urbanização, Regularização e Integração Melh oria das condições de habitabilidade de assentamentos Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e MUNICÍPIO / UF APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROPONENTE / TOMADOR LOCALIDADE / ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS BARREIRAS/BA Bairros Cascalheiras e Barreiras II Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro DATA BASE DESON. LOCALIDADE DO SINAPI DESCRIÇÃO DO LOTE BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 1 abr/19	Parcela 2 mai/19	Parcela 3 jun/19	Parcela 4 jul/19	Parcela 5 ago/19	Parcela 6 set/19	Parcela 7 out/19	Parcela 8 nov/19
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	3.288.268,53	Parcela (%) Parcela (R\$)	5,76% 189.351,16	5,76% 189.351,19	5,76% 189.351,19	5,76% 189.351,22	5,76% 189.351,15	5,29% 174.008,33	5,29% 174.008,36	5,29% 174.008,34
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	5,76% 189.351,16	11,52% 378.702,35	17,28% 568.053,54	23,03% 757.404,76	28,79% 946.755,91	34,08% 1.120.764,24	39,38% 1.294.772,60	44,67% 1.468.780,94
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.	CASA 02 QUARTOS 36,48 M2 (8 UNID)	477.137,54	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.020,21	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	_		Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.	FUNDAÇÕES	45.893,06	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.	ESTRUTURA	10.911,71	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.	PAREDES E PAINEIS	48.767,44	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5.	COBERTURA	50.019,57	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.	ESQUADRIAS	56.028,25	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.403,62	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.479,88	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.050,22	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	55010 5 10500 ÁDIO 5		Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.10.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	16.346,08	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.11.	REVESTIMENTOS	72.350,17	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.12.	PISOS	36.127,89	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 1 abr/19	Parcela 2 mai/19	Parcela 3 jun/19	Parcela 4 jul/19	Parcela 5 ago/19	Parcela 6 set/19	Parcela 7 out/19	Parcela 8 nov/19
		(πΨ)	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.13.	PINTURA	74.770,58	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.10.	TINTOKA	74.770,00	Acumulado (78)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.14.	VIDROS	222,69				0,00%					
1.14.	VIDROS	222,09	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	,	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.45	05D) (1000 00MD) 5M5NTAD50	740 47	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	746,17	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_	MELHORIAS HABITACIONAIS - CESTA		Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.	MÉDIA	1.867.322,68	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
	III 2017		Acumulado (R\$)	93.366,13	186.732,27	280.098,40	373.464,55	466.830,67	597.543,25	728.255,85	858.968,43
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.1.	COBERTURA	85.251,68	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	4.262,58	8.525,17	12.787,75	17.050,34	21.312,92	27.280,54	33.248,16	39.215,77
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.2.	ESQUADRIAS	426.118,00	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	21.305,90	42.611,80	63.917,70	85.223,60	106.529,50	136.357,76	166.186,02	196.014,28
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.3.	REVESTIMENTO/FORRO	591.209,53	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	29.560,48	59.120,95	88.681,43	118.241,91	147.802,38	189.187,05	230.571,72	271.956,38
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.4.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	308.595,79	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
2.4.	1 1000 E I AVIIVIENTAÇÕES	000.000,70	Acumulado (78)	15.429,79	30.859,58	46.289,37	61.719,16	77.148,95	98.750,65	120.352,36	141.954,06
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.5.	PINTURAS	294.131,89		5,00%	10,00%	,	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
2.5.	PINTURAS	294.131,09	Acumulado (%)			15,00%					
			Acumulado (R\$)	14.706,59	29.413,19	44.119,78	58.826,38	73.532,97	94.122,20	114.711,44	135.300,67
0.0	DII (ED000	5 007 40	Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.6.	DIVERSOS	5.237,19	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	261,86	523,72	785,58	1.047,44	1.309,30	1.675,90	2.042,50	2.409,11
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
2.7.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	156.778,60	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	7.838,93	15.677,86	23.516,79	31.355,72	39.194,65	50.169,15	61.143,65	72.118,16
	,		Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.	MÓDULOS SANITÁRIOS (40 UNIDADES)	618.510,77	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	30.925,52	61.851,07	92.776,61	123.702,18	154.627,70	197.923,45	241.219,21	284.514,97
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.320,48	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	766,02	1.532,05	2.298,07	3.064,10	3.830,12	4.902,55	5.974,99	7.047,42
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.2.	INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO	46.991,79	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
	,	,	Acumulado (R\$)	2.349,59	4.699,18	7.048,77	9.398,36	11.747,95	15.037,37	18.326,80	21.616,22
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.3.	SUPRESTRUTURA	8.854,84	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
5.5.	CO. RECIRCION	0.001,01	Acumulado (78)	442,74	885,48	1.328,23	1.770,97	2.213,71	2.833,55	3.453,39	4.073,23
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.4.	PAVIMENTAÇÃO	14.983,49	` '	,	,		,		,		
3.4.	FAVIIVIENTAÇAU	14.505,49	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	749,17	1.498,35	2.247,52	2.996,70	3.745,87	4.794,72	5.843,56	6.892,41
	ALL VENIA DIA DE L'ED 10° 0 'D 111 -	40.004.00	Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO/PAINEIS	40.031,69	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	2.001,58	4.003,17	6.004,75	8.006,34	10.007,92	12.810,14	15.612,36	18.414,58
	REVESTIMENTO DE PAREDES		Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.6.	INTERNAS/EXTERNAS	100.736,65	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 1 abr/19	Parcela 2 mai/19	Parcela 3 jun/19	Parcela 4 jul/19	Parcela 5 ago/19	Parcela 6 set/19	Parcela 7 out/19	Parcela 8 nov/19
			Acumulado (R\$)	5.036,83	10.073,67	15.110,50	20.147,33	25.184,16	32.235,73	39.287,29	46.338,86
0.7	00050511040	40.000.04	Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.7.	COBERTURAS	19.826,24	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	991,31	1.982,62	2.973,94	3.965,25	4.956,56	6.344,40	7.732,23	9.120,07
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.8.	ESQUADRIAS	30.785,34	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	1.539,27	3.078,53	4.617,80	6.157,07	7.696,34	9.851,31	12.006,28	14.161,26
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	48.470,56	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	2.423,53	4.847,06	7.270,58	9.694,11	12.117,64	15.510,58	18.903,52	22.296,46
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.10.	INSTALAÇOES ELÉTRICAS	38.383,84	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	1.919,19	3.838,38	5.757,58	7.676,77	9.595,96	12.282,83	14.969,70	17.656,57
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32.001,43	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	1.600,07	3.200,14	4.800,21	6.400,29	8.000,36	10.240,46	12.480,56	14.720,66
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.12.	LOUÇAS	43.832,94	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	2.191,65	4.383,29	6.574,94	8.766,59	10.958,24	14.026,54	17.094,85	20.163,15
			Parcela (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%
3.13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	178.291,48	Acumulado (%)	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	32,00%	39,00%	46,00%
			Acumulado (R\$)	8.914,57	17.829,15	26.743,72	35.658,30	44.572,87	57.053,27	69.533,68	82.014,08
			Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
4.	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	258.882,93	Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	51.776,59	103.553,17	155.329,76	207.106,34	258.882,93			
			Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
5.	MACRODRENAGEM	66.414,61	Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%	-		
			Acumulado (R\$)	13.282,92	26.565,84	39.848,77	53.131,69	66.414,61			
			Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
5.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11.079,26	Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%			
	•		Acumulado (R\$)	2.215,85	4.431,70	6.647,56	8.863,41	11.079,26			
	ACCENTANGNITO DE TUDOS DE		Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
5.2.	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE	24.458,70	Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%			
	CONCRETO		Acumulado (R\$)	4.891,74	9.783,48	14.675,22	19.566,96	24.458,70			
			Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
5.3.	PONTAS DE ALAS	30.876,65	Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	6.175,33	12.350,66	18.525,99	24.701,32	30.876,65			

Local

08 de fevereiro de 2021 Data

Nome: Maurício Pereira Cavalcante Sampaio Título: Engenheiro Civil CREA/CAU RNP 051443613 ART/RRT:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo #PUBLICO

GESTOR Nº OPERAÇÃO PROGRAMA AÇÃO / MODALIDADE OBJETO 0233248-99 MCIDADES - PAC Urbanização, Regularização e Integração Mell oria das condições de habitabilidade de assentamentos Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e MUNICÍPIO / UF APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROPONENTE / TOMADOR LOCALIDADE / ENDEREÇO BARREIRAS/BA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Bairros Cascalheiras e Barreiras II Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro DESCRIÇÃO DO LOTE
Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e Barreiras II DATA BASE DESON. LOCALIDADE DO SINAPI BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 Salvador / BA nov-19 Não 25,00% 24,23%

	Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 9 dez/19	Parcela 10 jan/20	Parcela 11 fev/20	Parcela 12 mar/20	Parcela 13 abr/20	Parcela 14 mai/20	Parcela 15 jun/20	Parcela 16 jul/20
- 1	C	RONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	3.288.268,53	Parcela (%) Parcela (R\$)	5,29% 174.008,34	5,29% 174.008,30	5,59% 183.933,89	5,59% 183.933,88	5,59% 183.933,87	5,59% 183.933,85	5,59% 183.933,88	5,59% 183.933,90
ı		RONOGRAMIA GLOBAL DO LOTE	3.200.200,33	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	49,96% 1.642.789,28	55,25% 1.816.797,58	60,84% 2.000.731,47	66,44% 2.184.665,35	72,03% 2.368.599,22	77,63% 2.552.533,07	83,22% 2.736.466,95	88,81% 2.920.400,85
- [Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
- 1	1.	CASA 02 QUARTOS 36,48 M2 (8 UNID)	477.137,54	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	59.642,20	119.284,39	178.926,58	238.568,81	298.210,97	357.853,19
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.020,21	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.377,53	2.755,05	4.132,58	5.510,11	6.887,63	8.265,16
		~		Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.2.	FUNDAÇÕES	45.893,06	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.736,63	11.473,27	17.209,90	22.946,53	28.683,16	34.419,80
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.3.	ESTRUTURA	10.911,71	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.363,96	2.727,93	4.091,89	5.455,86	6.819,82	8.183,78
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.4.	PAREDES E PAINEIS	48.767,44	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.095,93	12.191,86	18.287,79	24.383,72	30.479,65	36.575,58
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.5.	COBERTURA	50.019,57	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.252,45	12.504,89	18.757,34	25.009,79	31.262,23	37.514,68
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.6.	ESQUADRIAS	56.028,25	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	7.003,53	14.007,06	21.010,59	28.014,13	35.017,66	42.021,19
		~ .		Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.403,62	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.050,45	10.100,91	15.151,36	20.201,81	25.252,26	30.302,72
		. ,		Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.479,88	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	559,99	1.119,97	1.679,96	2.239,94	2.799,93	3.359,91
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.050,22	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.131,28	2.262,56	3.393,83	4.525,11	5.656,39	6.787,67
		,		Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.10.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	16.346,08	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	2.043,26	4.086,52	6.129,78	8.173,04	10.216,30	12.259,56
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.11.	REVESTIMENTOS	72.350,17	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%
L				Acumulado (R\$)	0,00	0,00	9.043,77	18.087,54	27.131,31	36.175,09	45.218,86	54.262,63
				Parcela (%)	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	1.12.	PISOS	36.127,89	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%

	Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 9 dez/19	Parcela 10 jan/20	Parcela 11 fev/20	Parcela 12 mar/20	Parcela 13 abr/20	Parcela 14 mai/20	Parcela 15 jun/20	Parcela 16 jul/20
Pinter P		1	(Acumulado (R\$)								
1.13. PINTURA 74.770.50 Acumulato (19) 0.00%												
Acaminate (RS)	1.13.	PINTURA	74.770.58									
1.14. VIDROS 222.89			,	` '	,	,	,		,	,	,	
1.14. VIDROS 222.69 Accumulate (b) 0.00% 0.00% 0.00% 22.50% 25.00% 37.50% 50.00% 62.50% 75.00% 12.50%				(' '								
Acamatade (78) 0,000 0,000 27,84 56,67 83,51 111,35 130,18 167,02	1.14.	VIDROS	222.69									
1.15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 746,17 Acumulato (%)			,	, ,								
1.16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 746,17				. ,								
Accumulation (RS) 0,00 0,00 93,277 188,54 279,81 373,00 466,38 559,63 5,00% 5,00	1 15	SERVICOS COMPLEMENTARES	746 17	` '	,	,	,		,	,	,	,
MELNORIAS HABITACIONAIS - CESTA 1.867.322,88 Ausumatado (%) Ausumatado (%) S.3.00% 60.00% 60.00% 70.00% 70.00% 70.00% 80.00%	1.10.	OERVIÇOO OOMI EEMERTAREO	740,17	, ,								
2. MELTURINS MEDITAL MUNICAS - CESTA MALUMISIADO (NS)				` ,								
Acumulado (R5) Parcela (Ps) Pa	2	MELHORIAS HABITACIONAIS - CESTA	1 867 322 68	. , ,								
2.1. COBERTURA 85.251,68 Acumulato (Rs) Acumulato	۷.	MÉDIA	1.007.322,00								,	
2.1. COBERTURA 85.251.68				('')								
Commission (PR)	2.1	CORERTURA	05 251 60	, ,		,	,				,	
2.2. ESQUADRIAS 426.118.00 Acumulatio (%) 2.3. ONS 60.00% 60.00% 60.00% 70.00% 60.00% 60.00% 70.00%	2.1.	COBERTURA	85.251,08	, ,		,	,	,	,		,	
2.2. ESQUADRIAS 426.118.00 Acumulado (R) 25.842.54 255.570, 80.00% 50.00% 70.00% 75.00% 80.00% 80.00% 80.00% 90.00% 70.00												
Acumulado (Rs) 225.842.54 225.870.80 276.76 298.282.60 319.88.50 349.894.40 382.200.30 383.506.20	0.0	EQQUARRIA Q	400 440 00	` '								
2.3. REVESTIMENTO/FORRO 591,209,53 Acumulado (%) Acumulado	2.2.	ESQUADRIAS	426.118,00	, ,								
2.3. REVESTIMENTO/FORRO											,	
Acumulation (RS) 313.341.05 364.725.72 384.286.19 413.846.67 443.407.15 472.967.62 502.528.10 532.088.58 22.41 Pisos E PAVIMENTAÇÕES 308.595,79 309.00%				` '			,					
2.4. PISOS E PAVIMENTAÇÕES 308.595.79 Acumulato (%) 7.00% 5.0	2.3.	REVESTIMENTO/FORRO	591.209,53	, ,	,	,		,	,	,	,	
2.4. PISOS E PAVIMENTAÇÕES 308.595,79 Acumulado (%) 163.505,77 100% 163.505,77 200.587,26 216.017,05 294.131,89 294.131,89 294.131,89 294.131,89 294.131,89 295.25. PINTURAS 294.131,89 296.138,89 297.736,21 297.736,21 297.736,21 297.736,21 297.736,21 297.736,21 298.131,89				. ,								
2.5. PINTURAS 294.131,89		_		` '								
2.5. PINTURAS 294.131,89 Parcela (%) 7.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 80.00% 85.00% 90.00%	2.4.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	308.595,79									
2.5. PINTURAS 294.131,89 Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) 5.3,00% 6.00% 7.00% 7.00% 7.00% 5.00%				(' '	163.555,77	185.157,47	200.587,26		231.446,84	246.876,63	262.306,42	277.736,21
Acumulado (RS) 155.889.90 176.479.13 191.185.73 205.892.2 220.598.92 235.305.61 250.012.11 264.718.70 Parcela (%) 7,00% 5,00				Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2.6. DIVERSOS 5.237,19 Parcela (%)	2.5.	PINTURAS	294.131,89	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
2.6. DIVERSOS 5.237,19 Acumulado (%) 2.775,71 3.142,31 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.404.17 3.668.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713,47 1.21 3.21 3.21 3.21 3.21 3.21 3.21 3.21				Acumulado (R\$)	155.889,90	176.479,13	191.185,73	205.892,32	220.598,92	235.305,51	250.012,11	264.718,70
Acumulado (RS) 2.775.71 3.442.31 3.404.17 3.666.03 3.927.89 4.189.75 4.451.61 4.713.47 Parcela (%) 7.00% 7.00% 5.0				Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2.7. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 156.778,60	2.6.	DIVERSOS	5.237,19	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
2.7. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 156.778,60 Acumulado (%) 83.092,66 94.067,16 101.90c,09 109.745,02 117.583,95 125.422,88 133.261,81 141.100,74 101.90c,09 109.745,00 109.745,00 15.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 5.00% 65.00% 70.00% 75.00% 80.00% 85.00% 90.00% 109.745,00 1				Acumulado (R\$)	2.775,71	3.142,31	3.404,17	3.666,03	3.927,89	4.189,75	4.451,61	4.713,47
Acumulado (R\$) 83.092,66 94.067,16 101.906,09 109.745,02 117.583,95 125.422,88 133.261,81 141.100,74				Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Acumulado (R\$) 83.092.66 94.067,16 101.906,09 109.745,02 117.583.95 125.422,88 133.261,81 141.100.74 Parcela (%) 7.00% 5	2.7.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	156.778,60	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
3. MÓDULOS SANITÁRIOS (40 UNIDADES) 618.510,77 Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) 327.810,72 371.106,44 402.032,00 432.957,55 463.883,09 494.808,59 525.734,16 556.659,71 556.659,71 3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 15.320,48 Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$) 327.810,72 371.106,44 402.032,00 432.957,55 463.883,09 494.808,59 525.734,16 556.659,71 550.		·		Acumulado (R\$)	83.092,66	94.067,16	101.906,09	109.745,02	117.583,95	125.422,88	133.261,81	141.100,74
3. MÓDULOS SANITÁRIOS (40 UNIDADES) 618.510,77 Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (%) 327.810,72 371.106,44 402.032,00 432.957,55 463.883,09 494.808,59 525.734,16 556.659,71 556.659,71 3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 15.320,48 Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$) 327.810,72 371.106,44 402.032,00 432.957,55 463.883,09 494.808,59 525.734,16 556.659,71 550.				Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5.00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Acumulado (R\$) 327.810,72 371.106,44 402.032,00 432.957,55 463.883,09 494.808,59 525.734,16 556.659,71 Parcela (%) 7,00% 7,00% 5,00%	3.	MÓDULOS SANITÁRIOS (40 UNIDADES)	618.510,77				65.00%				85.00%	
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 15.320,48 Acumulado (%) Acumulado (RS)		· · ·	·	Acumulado (R\$)			402.032.00	432.957.55	463.883.09	494.808.59	525.734.16	
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 15.320,48 Acumulado (%)												
Acumulado (R\$) 8.119,85 9.192,29 9.958,31 10.724,34 11.490,36 12.256,38 13.022,41 13.788,43 Parcela (%) 7,00% 7,00% 5,00	3.1.	SERVICOS PRELIMINARES	15.320.48									
3.2. INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO 46.991,79 Acumulado (%) Acumulado (R\$) Acumulado (ş	, .								,	
3.2. INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO 46.991,79 Acumulado (%) Acumulado (R\$) 24.905,65 28.195,07 30.544,66 32.894,25 35.243,84 37.593,43 39.943,02 42.292,61 Parcela (%) 7,00% 7,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 80,00% 85,00% 90,00% 42.292,61 Parcela (%) 7,00% 7,00% 7,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 80,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90,00% 85,00% 90				(' ' /								
Acumulado (R\$) 24.905,65 28.195,07 30.544,66 32.894,25 35.243,84 37.593,43 39.943,02 42.292,61 Parcela (%) 7,00% 7,00% 5	3.2	INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO	46 991 79	, ,								
3.3. SUPRESTRUTURA 8.854,84 Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) Acumulado (R\$) Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) Acumulado (R	V					,	,	,	,	,	,	
3.3. SUPRESTRUTURA 8.854,84												
Acumulado (R\$)	3.3	SUPRESTRUTURA	8 854 84	` '								
3.4. PAVIMENTAÇÃO 14.983,49 Acumulado (%) Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) Acumulado (R\$) 7,00% Acumulado (R\$) Acumulado	0.0.	SOLICESTICATORA	0.004,04	, ,								
3.4. PAVIMENTAÇÃO 14.983,49 Acumulado (%) Acumulado (R\$) 7.941,25 8.990,09 9.739,27 10.488,44 11.237,62 11.986,79 12.735,97 13.485,14 Parcela (%) 7,00% 7,00% 7,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 7				(',								
Acumulado (R\$) 7.941,25 8.990,09 9.739,27 10.488,44 11.237,62 11.986,79 12.735,97 13.485,14 Parcela (%) 7,00% 7,00% 5,0	3.4	DAMMENTAÇÃO	14 083 40	, ,		,	,	,		,	,	
3.5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO/PAINEIS 40.031,69 Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$) 7,00% 7,00% 5,00% 5,00% 5,00% 70,00% 75,00% 75,00% 80,00% 85,00% 85,00% 90,00% Acumulado (R\$) 21.216,80 24.019,01 26.020,60 28.022,18 30.023,77 32.025,35 34.026,94 36.028,52 Parcela (%) 7,00%	3.4.	PAVIIVIENTAÇÃO	14.303,43	, ,								
3.5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO/PAINEIS 40.031,69 Acumulado (%) 53,00% 60,00% 65,00% 70,00% 75,00% 80,00% 85,00% 90,00%				. ,								
Acumulado (R\$) 21.216,80 24.019,01 26.020,60 28.022,18 30.023,77 32.025,35 34.026,94 36.028,52 Parcela (%) 7,00% 5,00%	0.5	ALVENADIA DE VEDAÇÃO/DATATIO	40.004.00	` '								
Parcela (%) 7,00% 5,00%	3.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO/PAINEIS	40.031,69	, ,	,	,	,	,	,	,	,	
3.6 REVESTIMENTO DE PAREDES 100.726.65 Asumulado (V) 53.000/ 65.000/ 75.000/ 75.000/ 90.000/ 95.000/ 95.000/ 95.000/				\ ''/								,
		REVESTIMENTO DE PAREDES		` '								
	3.6.		100.736,65	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19 Acumulado (R\$)	Parcela 9 dez/19 53.390,42	Parcela 10 jan/20 60.441,99	Parcela 11 fev/20 65.478,82	Parcela 12 mar/20 70.515,66	Parcela 13 abr/20 75.552,49	Parcela 14 mai/20 80.589,32	Parcela 15 jun/20 85.626,15	Parcela 16 jul/20 90.662,99
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.7.	COBERTURAS	19.826,24	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	10.507,91	11.895,74	12.887,06	13.878,37	14.869,68	15.860,99	16.852,30	17.843,62
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.8.	ESQUADRIAS	30.785,34	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	16.316,23	18.471,20	20.010,47	21.549,74	23.089,01	24.628,27	26.167,54	27.706,81
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	48.470,56	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	25.689,40	29.082,34	31.505,86	33.929,39	36.352,92	38.776,45	41.199,98	43.623,50
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.10.	INSTALAÇOES ELÉTRICAS	38.383,84	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	20.343,44	23.030,30	24.949,50	26.868,69	28.787,88	30.707,07	32.626,26	34.545,46
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32.001,43	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	16.960,76	19.200,86	20.800,93	22.401,00	24.001,07	25.601,14	27.201,22	28.801,29
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.12.	LOUÇAS	43.832,94	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	23.231,46	26.299,76	28.491,41	30.683,06	32.874,71	35.066,35	37.258,00	39.449,65
			Parcela (%)	7,00%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	178.291,48	Acumulado (%)	53,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	94.494,48	106.974,89	115.889,46	124.804,04	133.718,61	142.633,18	151.547,76	160.462,33
	~		Parcela (%)								
4.	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	258.882,93	Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								
_			Parcela (%)								
5.	MACRODRENAGEM	66.414,61	Acumulado (%)								i
			Acumulado (R\$)								
5 4	MOVIMENTA OÃO DE TERRA	44.070.00	Parcela (%)								
5.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11.079,26	Acumulado (%)								ī
			Acumulado (R\$)								
F 2	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE	24 459 70	Parcela (%)								
5.2.	CONCRETO	24.458,70	Acumulado (%)								ı
			Acumulado (R\$)								
F 2	DONTAC DE ALAC	20.070.05	Parcela (%)								
5.3.	PONTAS DE ALAS	30.876,65	Acumulado (%)								I
			Acumulado (R\$)								

Local 08 de fevereiro de 2021 Data

Nome: Maurício Pereira Cavalcante Sampaio Título: Engenheiro Civil CREA/CAU RNP 051443613

ART/RRT:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO GESTOR PROGRAMA AÇÃO / MODALIDADE OBJETO 0233248-99 MCIDADES - PAC Urbanização, Regularização e Integração Melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e MUNICÍPIO / UF BARREIRAS/BA LOCALIDADE / ENDEREÇO APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Bairros Cascalheiras e Barreiras II Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro DESCRIÇÃO DO LOTE
Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários no bairro Cascalheiras e Barreiras II BDI 1 BDI 2 25,00% 24,23% DESON. LOCALIDADE DO SINAPI Não Salvador / BA DATA BASE BDI 3 BDI 4 BDI 5 nov-19

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 17 ago/20	Parcela 18 set/20	Parcela 19 out/20	Parcela 20 nov/20	Parcela 21 dez/20	Parcela 22 jan/21	Parcela 23 fev/21	Parcela 24 mar/21
	RONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	3.288.268,53	Parcela (%) Parcela (R\$)	5,59% 183.933,84	5,59% 183.933,84						
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	94,41% 3.104.334,69	100,00% 3.288.268,53						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.	CASA 02 QUARTOS 36,48 M2 (8 UNID)	477.137,54	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	417.495,35	477.137,54						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.020,21	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	9.642,68	11.020,21						
	_		Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.2.	FUNDAÇÕES	45.893,06	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	40.156,43	45.893,06						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.3.	ESTRUTURA	10.911,71	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	9.547,75	10.911,71						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.4.	PAREDES E PAINEIS	48.767,44	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	42.671,51	48.767,44						
	0005051104		Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.5.	COBERTURA	50.019,57	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	43.767,12	50.019,57						
	50011155110		Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.6.	ESQUADRIAS	56.028,25	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	49.024,72	56.028,25						
4 7		40,400,00	Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.403,62	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	35.353,17	40.403,62						
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4 470 00	Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.0.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.479,88	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$) Parcela (%)	3.919,90	4.479,88 12,50%						
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.050,22	Acumulado (%)	12,50%							
1.9.	INSTALAÇÕES SAINITARIAS	9.050,22	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	87,50% 7.918,94	100,00% 9.050,22						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.10.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	16.346,08	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
1.10.	FLOAG L ACESSONIOS	10.340,00	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	14.302,82	16.346,08						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.11.	REVESTIMENTOS	72.350,17	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
1.11.	INE VESTIMENTOS	72.000,17	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	63.306,40	72.350,17						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.12.	PISOS	36.127,89	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
1.12.	1 1000	00.127,03	Acumulado (%)	07,5076	100,0070						

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 17 ago/20	Parcela 18 set/20	Parcela 19 out/20	Parcela 20 nov/20	Parcela 21 dez/20	Parcela 22 jan/21	Parcela 23 fev/21	Parcela 24 mar/21
			Acumulado (R\$)	31.611,90	36.127,89				-		
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.13.	PINTURA	74.770,58	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	65.424,26	74.770,58						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.14.	VIDROS	222,69	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	194,85	222,69						
			Parcela (%)	12,50%	12,50%						
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	746,17	Acumulado (%)	87,50%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	652,90	746,17						
	MELHORIAS HABITACIONAIS - CESTA		Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.	MÉDIA	1.867.322,68	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
	MEDIA		Acumulado (R\$)	1.773.956,55	1.867.322,68						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.1.	COBERTURA	85.251,68	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	80.989,10	85.251,68						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.2.	ESQUADRIAS	426.118,00	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	404.812,10	426.118,00						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.3.	REVESTIMENTO/FORRO	591.209,53	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	561.649,05	591.209,53						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.4.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	308.595,79	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	293.166,00	308.595,79						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.5.	PINTURAS	294.131,89	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	279.425,30	294.131,89						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.6.	DIVERSOS	5.237,19	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	4.975,33	5.237,19						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
2.7.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	156.778,60	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	148.939,67	156.778,60						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.	MÓDULOS SANITÁRIOS (40 UNIDADES)	618.510,77	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	587.585,25	618.510,77						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.320,48	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	14.554,46	15.320,48						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.2.	INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO	46.991,79	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	44.642,20	46.991,79						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.3.	SUPRESTRUTURA	8.854,84	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	8.412,10	8.854,84						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.4.	PAVIMENTAÇÃO	14.983,49	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	14.234,32	14.983,49						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO/PAINEIS	40.031,69	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	38.030,11	40.031,69						
	REVESTIMENTO DE PAREDES		Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.6.	INTERNAS/FYTERNAS	100.736,65	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						

					1						
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/19	Parcela 17 ago/20	Parcela 18 set/20	Parcela 19 out/20	Parcela 20 nov/20	Parcela 21 dez/20	Parcela 22 jan/21	Parcela 23 fev/21	Parcela 24 mar/21
	INTEINING/EATEINING	` ',	Acumulado (R\$)	95.699,82	100.736,65				•		
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.7.	COBERTURAS	19.826,24	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	18.834,93	19.826,24						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.8.	ESQUADRIAS	30.785,34	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	29.246,07	30.785,34						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	48.470,56	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	46.047,03	48.470,56						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.10.	INSTALAÇOES ELÉTRICAS	38.383,84	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	36.464,65	38.383,84						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32.001,43	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	30.401,36	32.001,43						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.12.	LOUÇAS	43.832,94	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	41.641,29	43.832,94						
			Parcela (%)	5,00%	5,00%						
3.13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	178.291,48	Acumulado (%)	95,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	169.376,91	178.291,48						
	~		Parcela (%)								
4.	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	258.882,93	Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								
_			Parcela (%)								
5.	MACRODRENAGEM	66.414,61	Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								
			Parcela (%)								
5.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11.079,26	Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								
	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE	04.450.70	Parcela (%)								
5.2.	CONCRETO	24.458,70	Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								
5.0	500540554440	30.876,65	Parcela (%)								
5.3.	PONTAS DE ALAS		Acumulado (%)								
			Acumulado (R\$)								

Local

08 de fevereiro de 2021 Data

Nome: Maurício Pereira Cavalcante Sampaio Título: Engenheiro Civil CREA/CAU RNP 051443613

ART/RRT:



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE			RECURSO
0233248-99	605120 / 2007	MCIDADES - PAC	Urbanização, Regularização e Integração dos Assentamentos Precários		Melhoria das condições de habitabilidade de assentame		OGU PAC	
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO / UF			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO				l
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS			BARREIRAS/BA Bairros Cascalheiras e Barreiras II			VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO				APELIDO DO EMPREE	NDIMENTO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
Urbanização, Regu	larização e Integraçã	o dos Assentamentos Precários no bairro Casca	Iheiras e Barreiras II	Urbanização, Regulariza	ção e Integração dos Assentamentos Precários no bairro	7.000.000,00	4.324.559,02	11.324.559,02

Saldo a	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	
Reprogramar	-	-	

Etapa	Meta / Sub-Me		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL	L								(61,81%) 7.000.000,00	(38,19%) 4.324.559,02	(0,00%)	(100,00%) 11.324.559,02
1	Meta	1.	Esgotamento sanitário	Rede coletora e/ou condominial	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	Concluído	5.856,00	m	042/2008	909.913,28	562.139,09	-	1.472.052,37
1	Meta	2.								-	-	-	-
1	Meta	3.	Unidades habitacionais	Construção	Casa com 02 quartos	Concluído	39,00	un	193/2008	531.155,06	328.144,48	-	859.299,54
1	Meta	4.	Unidades habitacionais	Reforma e/ou melhoria	Melhorias Habitacionais - Cesta Média	Concluído	2,00	un	193/2008	2.597,09	1.604,46	-	4.201,55
1	Meta	5.	Esgotamento sanitário	Unidades sanitárias	Módulos Sanitários	Concluído	133,00	un	193/2008	235.841,04	145.701,22	-	381.542,26
1	Meta	6.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Terraplenagem e Pavimentação	Concluído	8.125,46	m²	193/2008	382.805,38	236.494,92	-	619.300,30
1	Meta	7.	Drenagem	Obras de microdrenagem	Microdrenagem	Concluído	386,00	m	193/2008	385.392,25	238.093,07		623.485,32
1	Meta	8.								-			-
1	Meta	9.	Unidades habitacionais	Reforma e/ou melhoria	Melhorias Habitacionais - Cesta Média	Concluído	31,00	un	064/2015	213.116,73	131.662,27	-	344.779,00
1	Meta	10.	Esgotamento sanitário	Unidades sanitárias	Módulos Sanitários	Concluído	1,00	un	064/2015	13.123,72	8.107,75	-	21.231,47
1	Meta	11.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Terraplenagem e Pavimentação	Concluído	18.656,07	m²	064/2015	1.183.388,55	731.090,52	-	1.914.479,07
1	Meta	12.	Drenagem	Obras de microdrenagem	Microdrenagem	Concluído	192,00	m	064/2015	10.646,42	6.577,30	-	17.223,72
1	Meta	13.	Drenagem	Canalização de cursos de água	Macrodrenagem	Concluído	994,20	m	064/2015	705.639,71	435.940,08	-	1.141.579,79
1	Meta	14.								-	-	-	-
1	Meta	15.	Unidades habitacionais	Construção	Casa com 02 quartos	Análise Concluída / A Licitar	8,00	un	Lote 1	294.930,93	182.206,61	-	477.137,54
1	Meta	16.	Unidades habitacionais	Reforma e/ou melhoria	Melhorias Habitacionais - Cesta Média	Análise Concluída / A Licitar	207,00	un	Lote 1	1.154.239,98	713.082,70	-	1.867.322,68
1	Meta	17.	Esgotamento sanitário	Unidades sanitárias	Módulos Sanitários	Análise Concluída / A Licitar	40,00	un	Lote 1	382.317,35	236.193,42		618.510,77
1	Meta	18.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Terraplenagem e Pavimentação	Análise Concluída / A Licitar	2.202,65	m²	Lote 1	160.022,17	98.860,76	-	258.882,93
1	Meta	19.	Drenagem	Canalização de cursos de água	Macrodrenagem	Análise Concluída / A Licitar	38,00	m	Lote 1	41.052,57	25.362,04	-	66.414,61
1	Meta	20.								-	-	-	-
2	Meta	21.	Trabalho social	Projeto de Trabalho Social Preliminar	Trabalho Técnico Social	Sem Projeto	690,00	nº fam	Lote 2	88.225,07	54.504,93	-	142.730,00
3	Meta	22.	Regularização fundiária	Projeto de Regularização Fundiária	Regularização Fundiária	Sem Projeto	272.830,00	m²	Lote 2	118.989,18	73.510,82	-	192.500,00
3	Meta	23.	Regularização fundiária	Desapropriacões/Indenizações	Desapropriação de terrenos	Sem Projeto	272.830,00	m²	Lote 2	186.603,52	115.282,58	-	301.886,10

Observações:

A execução do projeto foi custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal. Desse modo, foi excluído o item "Projeto Técnico e Acompanhamento" do QCI.

Ademais, o item "Rede Elétrica" foi excluído do QCI, pois a área de intervenção já dispõe de energia elétrica em toda a sua extensão.

41.211 v009 micro

	1	6.606.182,23	4.081.260,69	-	10.687.442,92
TOTAL - ETAPA	2	88.225,07	54.504,93	-	142.730,00
	3	305.592.70	188.793.40	-	494.386.10

Representante Tomador / Agente Promotor Nome: João Barbosa Souza Sobrinho

Barreiras/BA Local: Cargo: Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2021 Data:

41.211 v009 micro 2

BUSCA

CONTÉM: PEDRA NÃO CONTÉM: PEDRA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI-I	38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN		71,32
SINAPI	74078/1	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30KG PEDRA-DE-MAO H=10CM	M2		30,60
SINAPI	84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M2		23,23
SINAPI	83682	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA	М3		105,74
SINAPI	72844	LIVRE) CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA	T		0,59
SINAPI	72888	LIVRE)	M3		0,87
SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3		387,42
SINAPI	72973	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M		1,62
SINAPI SINAPI	72974 72975	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2 M2		5,42 0,61
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3		414,67
SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3		86,06
SINAPI	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3		397,15
SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		78,75
SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO	М		5,41
SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2		10,37
SINAPI	6454	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M3		165,68
SINAPI-I	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS. EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE	UN		10,69
SINAPI	100324	*10 CM*. AF_07/2019	M3		96,65
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3		96,66
SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3		96,66
SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2		8,23
		MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA			
SINAPI	92751	MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA	M3		1.566,06
SINAPI	92752	MAIOR QUE 20 M E MENOR OU IGUAL A 28 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORCADO, PARA MUROS COM ALTURA	M3		1.873,12
SINAPI	92750	MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		1.257,77
		MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA			
SINAPI	92749	MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		726,98
SINAPI	92745	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M IFORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		632,69
SINAPI	92747	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	М3		703,83
SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M ŒFORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		507,36
SINAPI	92746	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		574,97
SINAPI	92748	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 MITORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015	M3		627,94
		MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A			
SINAPI	92744	5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M ŒFORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M3		482,18
SINAPI SINAPI-I	72799	(PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E=*1 CM	M2		57,97
SINAPI-I	4704	PEDRA ARDOSIA, CINZA, 40 X 40 CW, E= 1 CW	M2 M2		16,30 14,71
SINAPI-I	10730	PEDRA ARDOSIA, CINZA, 30 X 30, E=*1 CM	M2		15,76
SINAPI-I	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3		69,05
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. O, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3		75,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3		59,13
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3		59,13
SINAPI-I SINAPI-I	4722 4723	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3 M3		59,13
SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3		64,51 66,30
SINAPI-I	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3		63,97
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO	M3		61,82
SINAPI-I	13186	POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE) PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU	M3		34,19
SINAPI-I	10737	OUTRAS SIMILARES, E= *1,0 A *2,0 CM PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X	M2		51,22
SINAPI-I	10734	*23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2		30,47
SINAPI-I	4708	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO	M2		59,10
SINAPI-I	4712	TOME OU DUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO	M2		28,89
SINAPI-I	4710	TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E= *1,5 A *2,5 CM	M2		92,66
SINAPI	73921/2	PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2		31,77
SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2		107,66
SINAPI	73743/1	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2		141,19
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) PROTEÇÃO SUPERICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 17 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACIAÃO, CONSECUENTO E EXECUÇÃO AL 32/2015.	M3		56,44
SINAPI	92755 92756	TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2 M2		186,92 211,82
		PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO			
SINAPI	92757	TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2		242,06

1

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
		PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO SACO, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA			
SINAPI	92758	DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3		575,32
		REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA			
SINAPI	73790/4	TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2		44,51
		REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E			
SINAPI	73790/2	PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2		51,61



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para conclusão do contrato de repasse № TC/CR: 0233248-99/2007, cujo objeto trata-se da urbanização, regularização e integração de assentamentos precários no bairro Cascalheira e Barreiras I, localizados no município de Barreiras - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e visa:
 - a) Possibilitar a avaliação do custo da obra;
 - b) Definir métodos e prazos de execução;
 - c) Fornecer visão global do serviço, identificando os seus elementos constitutivos com clareza;
 - d) Minimizar a necessidade de reformulação do projeto durante a realização do serviço;
 - e) Relacionar e identificar os serviços a executar;
 - f) Possibilitar o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações provisórias condições organizacionais para o serviço;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

- 2.1. A contratação de empresa para urbanização, regularização e integração de assentamentos precários no bairro Cascalheira e Barreiras I, localizados no município de Barreiras - BA, justifica-se pela necessidade e obrigatoriedade do munícipio em concluir a execução do contrato de repasse № TC/CR: 0233248-99/2007, entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 2.2. Devem ser utilizadas neste documento, além das já consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas:

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro ou preposto nomeado pela CONTRATANTE, encarregado de fiscalizar o andamento da execução de obra e serviço de engenharia.

CONTRATADA- Empresa contratada para a execução de serviço ou obra de engenharia.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de obra a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1 Apresentar a declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias. Precisando emitir essa declaração para celebrar o contrato. Não há necessidade de se a exigir de todos os licitantes. Ainda sobre esse requisito, destacamos que a exigência do comparecimento do "licitante" no local, ao invés da declaração, é medida excepcional, a ser estabelecida somente se imprescindível, e não for possível substituí-la pela divulgação de fotos, plantas etc. A exigência da presença no local da execução, como requisito da contratação, se destina mais adequadamente ao Adjudicatário, presumivelmente para o fim de verificação e ajuste das providencias e prazos necessárias ao início do contrato.
 - 4.1.2 O escopo de serviço está definido no memorial descritivo da obra.
 - 4.1.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e a especificação técnica.
 - 4.1.4 O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 4.1.5 Atender a todos os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial aos que se referem a Lei 12305, de 2010, Decreto 7746, de 2012, IN SLTI Nº 1, DE JANEIRO DE 2010.
- 4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 5.2.2. Os aspectos que causarem dúvidas à Empresa contratada, e que por sua vez derem margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nas especificações, orçamento e/ou desenhos, devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e esclarecidas antes da apresentação da proposta no Processo Licitatório.
- 5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto será iniciada após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 6.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 6.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.5. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 6.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 6.6.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 6.6.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 6.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 6.6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. Os autores que participaram da gestão do contrato são o ordenador de despesas, o fiscal de contrato e demais integrantes da Prefeitura Municipal de Barreiras, caso necessário.
- 7.2. As obras serão acompanhadas por Responsável Técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura que seguirá as normas referentes aos serviços pertinentes ao objeto do contrato.
- 7.3. O pagamento dos serviços será realizado conforme medição da obra.
- 7.4. Por se tratar de uma obra de convênio, o pagamento será realizado apenas após vistoria e liberação da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.15.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



- 9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 9.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 9.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 9.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 9.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 9.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



- 9.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 9.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 9.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 9.35.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.39. No caso de execução de obra:
 - 9.39.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 9.39.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 9.39.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.39.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.39.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.39.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato:
- 9.39.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 10.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
 - 10.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 10.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 10.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 10.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 10.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 10.15.1.5. o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - 10.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - 10.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



- 11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 12.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 12.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 12.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 12.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 12.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.4.1. o prazo de validade;
 - 12.4.2. a data da emissão;
 - 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 12.4.5. o valor a pagar; e
 - 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto as obrigações fiscais.



- 12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.11. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.12. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.13. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

- 13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



- 13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.8.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 14.3.1. Registro ou inscrição da empresa e dos (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; a empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE compatível com o objeto deste certame.

Construção Civil em geral.

14.3.2. CAT-Certidão de Acervo Técnico OPERACIONAL, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, por item

Descrição
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA
PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO DESEMPENADO

14.3.3. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferta lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; Sendo o objeto:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)



Descrição	Und	Quant. Prevista	Quant. Exigida (50%)
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA	M²	10.646,63 M2	5.323,30 M2
PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO DESEMPENADO	M²	1844,21M 2	922,10 M2

- 14.3.4. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA BA antes da assinatura do contrato.
- 14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 14.4.1. Valor Global: R\$3.288.268,53 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
 - 14.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
 - 14.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária deste projeto básico é indica no edital.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha orçamentária sintética

Anexo II - Demonstrativo de BDI

Anexo III – Cronograma físico-financeiro

Anexo IV – Curva ABC de Serviços

Anexo V – Memorial Descritivo e Especificação Técnica

Anexo VI – Anotação de Responsabilidade Técnica

Anexo VII – Projetos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum) Atualização: Outubro/2020



14 de dezembro de 2020 Barreiras/BA	
_	Maurício Pereira Cavalcante Sampaio Engenheiro Civil
	CREA BA 051445361-3
_	João Araújo de Sá Teles
	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras